

## UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI

**Estudo Técnico Preliminar 12/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 03622.000115/2026-12

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanche (*Coffee break*) para atender o teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola a ser realizado no município de Uruçuí/PI nos dias 11 a 22 de maio de 2026.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
GPGA/SES-PI	José Tavares da Silva Neto

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

- 4.1. O serviço deverá ser realizado com qualidade, emprego de bons produtos, entrega ágil e de acordo com as especificações exigidas pela equipe requisitante.
- 4.2. No primeiro dia e no encerramento do teste piloto (11/05/2026) a empresa selecionada deverá fornecer lanches para a quantidade estimada de 40 (setenta) pessoas.
- 4.3. Nos dias compreendidos entre o início e o fim do teste, a empresa selecionada deverá fornecer lanche para a quantidade estimada de 6 (seis) pessoas.
- 4.4. O fornecimento dos itens contratados será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE;
- 4.5. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a prefeitura;
- 4.6. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA;
- 4.7. Atentar-se-á para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

**Subcontratação:**

- 4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender a demanda objeto desta contratação identificou-se os seguintes tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: a Administração realizar os serviços de *Coffee Break* com materiais e equipe da própria administração;

Solução B: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de *Coffee Break* por meio de Dispensa de licitação.

5.2. A solução “B” mostra-se mais adequada para a instituição, pois a administração contratará serviços que atenderá perfeitamente as atividades precípuas da administração com dispêndios mais econômicos, por se tratar da contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço pretendido.

5.3. A solução não se amolda na alternativa “A” uma vez que a Administração não dispõe de equipe especializada, nem de local necessário a preparação de alimentos.

5.4. Dessa forma, dado o tipo de objeto, sugere-se a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço contemplará o fornecimento de salgadinhos diversos, tortas, bolos, sucos e refrigerantes, bem como o fornecimento de copos e guardanapos descartáveis. O fornecimento será realizado no período de 11 a 22 de maio do corrente ano, conforme cronograma acordado com a CONTRATANTE.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas a serem fornecidas constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE.
1	Fornecimento de lanche ( <i>Coffee break</i> ) para atender o teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (2025-2026) a ser realizado no município de Uruçuí/PI para 40 pessoas (Dia 11 de maio de 2026)	14591	unidade	1,00
2	Fornecimento de lanche ( <i>Coffee break</i> ) para atender o teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (2025-2026) a ser realizado no município de Uruçuí/PI para 6 pessoas (Dias 12 a 15 e 18 a 21 de maio de 2026).	14591	unidade	8,00
3	Fornecimento de lanche ( <i>Coffee break</i> ) para atender o teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (2025-2026) a ser realizado no município de Uruçuí/PI para 40 pessoas (Dia 22 de maio de 2026)	14591	unidade	1,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.640,00

8.1. A contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021) justifica-se pela natureza do objeto e compatibilidade de valor com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais, que apontou o valor médio de R\$ XX,XX, sendo o preço ofertado de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o de menor valor, representando economicidade para a Administração.

8.2. Os orçamentos apresentados pelas empresas locais foram juntados ao processo administrativo relacionado à contratação em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCHONETE E PIZZARIA TROPICAL (04.078.047/0001-29)	DELÍCIAS DA VOVÓ GIROTO (31.104.677 /0001-01)	MARIA DE JESUS DE FREITAS MOREIRA LTDA. (36.550.034 /0001-05)
1	Fornecimento de lanche ( <i>Coffee break</i> ) para atender o teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (2025-2026) a ser realizado no município de Uruçuí/PI para 40 pessoas (Dia 11 de maio de 2026)	R\$ 960,00	R\$ 840,00	R\$ 920,00
2	Fornecimento de lanche ( <i>Coffee break</i> ) para atender o teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (2025-2026) a ser realizado no município de Uruçuí/PI para 6 pessoas (Dias 12 a 15 e 18 a 21 de maio de 2026).	R\$ 1.200,00	R\$ 960,00	R\$ 1.100,00
3	Fornecimento de lanche ( <i>Coffee break</i> ) para atender o teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (2025-2026) a ser realizado no município de Uruçuí/PI para 40 pessoas (Dia 22 de maio de 2026)	R\$ 960,00	R\$ 840,00	R\$ 920,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.120,00</b>	<b>R\$ 2.640,00</b>	<b>R\$ 2.940,00</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A não divisão (não parcelamento) da contratação de *coffee break* justifica-se pela necessidade de integridade do serviço, pois a contratação unificada garante padronização, logística eficiente, controle de qualidade e responsabilidade técnica única por salgados, doces e bebidas. A fragmentação traria riscos operacionais e maior custo administrativo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda está incluída no PCA 2026, conforme DFD 55/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a realização do *coffee-break* juntamente com os demais momentos da programação promover a recepção e integração dos servidores envolvidos na realização do teste piloto do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. A equipe responsável pela organização do evento deverá preparar o local para recebimento dos serviços contratados.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A demanda não apresenta impactos ambientais consideráveis.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1.1. Em termos operacionais o procedimento de seleção de empresa para realização dos serviços é viável.

15.1.2. A solução pretendida atende aos interesses institucionais.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONARDO SILVA DE ARAUJO FILHO**

Agente de contratação